



## Ata de Registro de Preços nº 012/2018

**Processo Licitatório nº 004/2018**  
**Pregão Presencial RP nº 002/2018**  
**Vigência 12 (doze) meses.**  
**Tipo: Menor preço por item**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.476.052/0001-47, sediada na Av. das Américas, nº. 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG – CEP: 32.145-000, neste ato representada por Luiz Ferreira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.966.956-49 e CI nº. M-527-453, expedida pela SSP/MG e/ou Rafael Stucki Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.077.406-51 e CI nº. MG-14.541.250 expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (CESTAS DE ALIMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E PARA DOAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Bem Estar Social através dos gestores de contrato, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



- a) Os gestores de contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras.
- b) Acompanhar a execução do objeto deste termo, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra.
- c) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- d) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.
- e) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s).
- f) Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar



tantas Autorizações de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas conforme descrito na descrição dos produtos;

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.992.000,00 (Hum milhão, novecentos e noventa e dois mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
96	02.02.02.11.331.0029.2015.3.3.90.32.00
430	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.32.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) As cestas deverão ser entregues nos endereços abaixo informados em dias úteis, no horário de 08h às 14h.
- a.1) Almoxarifado Central: entregar a Rua Nassif José Daher, nº. 105 - Bairro Lundceia.
- a.2) Secretaria Municipal de Bem Estar Social: entregar a Rua Dr. José de Magalhães Pinto nº 270 - Bairro Santos Dumont.
- b) As datas para entrega do Almoxarifado Central deverão ser agendadas antecipadamente, através do telefone (31) 3688-1479.
- c) As datas de entrega para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social através do telefone (31) 3688-1427.
- d) O fornecedor deverá entregar as cestas básicas (cestas de alimentos) de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante nesse termo.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Todos os itens que compõem as cestas básicas (cestas de alimentos) deverão estar envolvidos em saco plástico lacrado pelo distribuidor. A embalagem plástica deverá ser resistente que comporte no mínimo 20 (vinte) quilos, sem nenhum dano, para melhor acondicionamento da(s) cesta(s) no local de entrega, bem como seu transporte.
- g) No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.



- h) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Serão rejeitadas as cestas que não forem entregues conforme este termo.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus o **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 23/03/2018 a 22/03/2019 nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Enviar a autorização de Compra ao fornecedor.
- e) Acompanhar a entrega dos produtos.
- f) Realizar o pagamento de acordo com a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.
- g) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.





- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com relação às marcas expressas na Ata.
- m) Caso ocorra à entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- n) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- o) Encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal em total acordo com a respectiva ordem de compra (valor, especificação, quantitativo, etc).
- p) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento do material conforme especificado.
- q) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- r) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- s) Comunicar, por escrito e imediatamente ao município, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

- t) Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais contratados ou alteração de marcas, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão e/ou de alteração, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.
- u) A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo almoxarifado.
- v) Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais e outras alterações contratuais, a mesma estará obrigada a manter o fornecimento de acordo com o contrato, enquanto houver os tramites do processo, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município



de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 002/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **pregão presencial RP nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 004/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2018

### CONTRATANTES:

*Gilson Urbano*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

*Patrícia Sibely D'Avellar*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

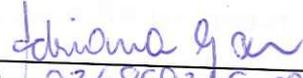


**CONTRATADA:**

  
**AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**LUIZ FERREIRA LIMA e/ou RAFAEL STUCKI LIMA**

Testemunhas:

  
CPF: 086.800.946-79

  
CPF: 034869246-30





## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 002/2018.

Empresa: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 66.476.052/0001-47						
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	24900	UN	<b>CESTA BASICA</b> <b>Cada cesta de alimentos deverá conter:</b>  1) 01 (um) embalagem contendo 1 (um) quilograma de <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , seca, branca, tipo 1, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	Real Plus	4,89	4,89
			2) 02 (dois) embalagens de <b>FEIJÃO CARIOCA</b> tipo 1 classe cores, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. Cada embalagem deverá ser de polipropileno transparente original de fábrica, contendo 01 (um) quilograma, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 09 (nove) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	Real Xic	4,04	8,08
			3) 02 (dois) embalagens de <b>ÓLEO</b> de soja refinado, acondicionados em embalagem original de fábrica. Cada embalagem contendo 900 (novecentos) mililitros devendo ser de polipropileno transparente	Soya	3,99	7,98





		ou original de fábrica e em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade no mínimo de 06 (seis) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.			
		4) 01 (um) embalagem de <b>EXTRATO DE TOMATE</b> , simples, concentrado, contendo apenas tomate, sal e açúcar, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) gramas, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	<b>Val</b>	3,55	3,55
		5) 02 (dois) embalagens de <b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> com ovos, nº 8, obtido de sêmola de trigo, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, sem sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, pesando 500 (quinhentas) gramas cada, contendo informações do fabricante e data de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	<b>Don Sapore</b>	3,28	6,56
		6) 01 (um) embalagem de <b>ARROZ BRANCO</b> , Tipo 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO; polido, longo e fino, isento sujidades, materiais estranhos, parasitas, fungos e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data do recebimento definitivo. Grãos inteiros. Embalagem original de fábrica contendo 05 (cinco) quilogramas, e impresso os dados de identificação: Ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade, numero do lote.	<b>Q- Rende</b>	13,62	13,62
		7) 01 (um) <b>CAFÉ</b> , em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos. Embalagem a vácuo com validade máxima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de	<b>Evoluto</b>	9,29	9,29





			fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas. Embalagem de 500 g. O produto deverá possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.			
			8) 01 (um) embalagem de <b>FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ MIMOSO)</b> , amarelo, de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser original de fábrica com 01 (um) quilograma, contendo composição nutricional, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 04 (quatro) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	<b>Solar</b>	1,98	1,98
			9) 01 (um) pacote de <b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , branco, aspecto granuloso fino a médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter 05 (cinco) quilogramas, produzida em material de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa informações do fabricante, especificações do produto e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	<b>Laçúcar</b>	8,55	8,55
			10) 01 (um) embalagem de <b>TEMPERO MASSA DE ALHO COM SAL</b> , contendo 500grs, com maior concentração de alho, com aspecto umedecido. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	<b>Sayonara</b>	4,89	4,89
			11) 01 (Um) <b>GOIABADA CASCÃO</b> , a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido cítrico. Unidade de fornecimentos; Embalagem de aproximadamente 350 gr.	<b>Val</b>	8,07	8,07



		12) 01 (uma) embalagem com 1(um) quilograma de <b>FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	<b>Estrela D'Alva</b>	2,54	2,54
<b>Valor da cesta:</b>		<b>80,00 (oitenta reais).</b>			
<b>Valor total das cestas:</b>		<b>R\$ 1.992.000,00 (Hum milhão novecentos e noventa e dois mil reais)</b>			

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2018

**CONTRATANTES:**

*Gilson*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

*Patricia*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

**CONTRATADA:**

*Rafael*  
**AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**  
LUIZ FERREIRA LIMA e/ou RAFAEL STUCKI LIMA

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
CPF: 036.890.946-78

*Adriana*  
CPF: 034869246-30

